



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

GABINETE DEPUTADO WILKER BARRETO

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º203/2024

AUTOR: DEPUTADO ESTADUAL WILKER BARRETO.

INSTITUI diretrizes para a implementação do “Cartão Material de Apoio ao Trabalho Pedagógico”, na rede pública estadual de ensino fundamental e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS DECRETA:

Art. 1º Ficam instituídas as diretrizes para a implementação do “Cartão Material de Apoio ao Trabalho Pedagógico”, destinado à concessão de materiais de consumo para os docentes em efetivo exercício e no desempenho das atribuições dos seus respectivos cargos nas unidades da Rede Pública Estadual.

Parágrafo único. Caberá à Secretaria de Estado de Educação expedir norma e atestar os profissionais que terão direito ao disposto no caput, bem como definir o valor, considerando os recursos disponíveis.

Art. 2º. A lista com a descrição de cada item que compõe o material de apoio, será disponibilizada pela Secretaria de Estado de Educação.

Art. 3º. A concessão do material de apoio aos servidores relacionados no caput do artigo 1º será feita 01 (uma) vez ao ano e poderá se dar por meio de auxílio financeiro destinado à aquisição dos itens diretamente pelos docentes, ou por meio de distribuição dos materiais adquiridos pela Secretaria de Estado de Educação, cabendo a esta adotar, entre essas opções, a que considerar mais adequada.

Art. 4º. O auxílio financeiro de que trata o caput destina-se, exclusivamente, à aquisição de itens constantes da lista divulgada pela Secretaria de Estado de Educação, conforme dispõe o artigo 2º desta Lei, em estabelecimentos comerciais previamente credenciados.





PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

GABINETE DEPUTADO WILKER BARRETO

Art. 5º. Constatada fraude na utilização do auxílio financeiro pelos servidores beneficiários, esses estarão sujeitos às sanções administrativas, cíveis e criminais, se aplicáveis ao caso.

Art. 6º. Constatada fraude pelos estabelecimentos comerciais aptos a comercializar os itens aos beneficiários, estes serão suspensos de participação, sem prejuízo de eventuais sanções cíveis e criminais aplicáveis ao caso.

Parágrafo único. Considera-se fraude a utilização do auxílio financeiro para qualquer fim que não o determinado nesta Lei e demais normas regulamentadoras.

Art. 7º. O Poder Executivo poderá regulamentar a presente lei estabelecendo normas para a sua fiel execução.

Art. 8º. As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 9º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**PLENÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO
AMAZONAS**, na cidade de Manaus/AM, 22 de março de 2024.

WILKER BARRETO

Deputado Estadual – PMN





PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

GABINETE DEPUTADO WILKER BARRETO

JUSTIFICATIVA

Submeto à apreciação desta Casa o Projeto de Lei que visa estabelecer um auxílio destinado aos professores, com o objetivo específico de subsidiar a aquisição de material didático. Este projeto representa um compromisso com a qualidade da educação em nosso estado e com o bem-estar daqueles que dedicam suas vidas ao ensino e à formação das gerações futuras.

Os professores são a pedra angular do sistema educacional. São eles que moldam o futuro da sociedade, transmitindo conhecimento, habilidades e valores essenciais para o desenvolvimento integral dos jovens. No entanto, é inegável que enfrentam inúmeras dificuldades em seu cotidiano profissional, muitas vezes lutando para suprir as carências de recursos e materiais necessários para um ensino de qualidade.

A aquisição de material didático é uma preocupação constante para os educadores. Livros, jogos educativos, materiais para customização, e outros instrumentos pedagógicos desempenham um papel crucial no processo de ensino-aprendizagem, enriquecendo as experiências educativas e tornando o aprendizado mais significativo e envolvente para os alunos.

Infelizmente, a realidade é que muitos professores enfrentam restrições financeiras que os impedem de adquirir todo o material didático necessário para suas salas de aula. A falta de recursos pode prejudicar a motivação e até mesmo a satisfação dos docentes no exercício de sua profissão.

Nesse contexto, o presente projeto propõe uma solução para esse dilema. Ao fornecer um cartão com determinado valor para a compra de material didático, o governo estadual estará oferecendo um suporte direto e significativo aos professores, ajudando a aliviar o ônus financeiro que muitos enfrentam.

Além disso, ao investir na capacitação e no desenvolvimento profissional dos professores, estaremos investindo no futuro de nossa sociedade como um todo. Professores mais bem equipados e motivados tem condições de oferecer um ensino de maior qualidade e contribuindo para a construção de uma sociedade melhor.





PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS
GABINETE DEPUTADO WILKER BARRETO

Portanto, rogo a todos os pares a apoiarem esta importante proposta, que representa um passo significativo na valorização dos profissionais da educação e no fortalecimento do sistema educacional de nosso estado. Juntos, podemos fazer a diferença na vida de milhares de professores e alunos, construindo um futuro melhor para todos.

**PLENÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO
AMAZONAS**, na cidade de Manaus/AM, 22 de março de 2024.

WILKER BARRETO
Deputado Estadual – PMN



Documento 2024.10000.00000.9.012315
Data 22/03/2024



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

TRAMITAÇÃO
Documento Nº 2024.10000.00000.9.012315

Origem

Unidade: DEP. WILKER BARRETO
Enviado por: BARBARA JUVENTINO DA SILVA
Data: 22/03/2024

Destino

Unidade: DIRETORIA DE APOIO LEGISLATIVO
Aos cuidados de: ANA KARENINA ALENCAR CANTIZANI

Despacho

Motivo: ANÁLISE E PROVIDENCIAS

Despacho: ENCAMINHAMOS PROJETO DE LEI ORDINÁRIA DE AUTORIA DO DEPUTADO WILKER BARRETO À ESSA DIRETORIA DE APOIO LEGISLATIVO, PARA AS PROVÊNCIAS CABÍVEIS.